

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS
NOME FANTASIA	CCA PARQUE DAS FLORES
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	Corn Dispensa de Chamamento
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0000130-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	057/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Edna Oliveira Gomes
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.079-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/08/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/09/2023 à 28/02/2024 - 6ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/01/2021, delibera pela:

**(X) APROVAÇÃO** da prestação de contas

**( ) APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

**( ) REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos tendo um impacto positivo no território; atribuiu o conceito de 75% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR** a Prestação de Contas Semestral – 6ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
RESS: 48.940

*Denise Batista da Silva*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 16/07/2024

*Rosana Duru Silveiro*

Rosana Duru Silveiro  
Assessor II  
SAS São Mateus

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Moses Yassuo Uehara*

Moses Yassuo Uehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação